



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE – SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a OSC **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**, CNPJ nº32.700.502/0001-11, situado à Rua do Uruguai, Praça Santa Luzia, Q.05, N18, Bairro do Uruguai, CEP: 40.450-210, Salvador/ BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº **003/2024**, Processo Administrativo nº 021.2130.2023.0004139-19, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, portadora do(s) documento(s) de identidade nº01.150.901-50, emitido(s) por SSP-BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 187.947.185-04, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, referente ao processo Administrativo nº **021.2130.2024.0004200-37**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração fortalecer a Rede Baiana de Bancos Comunitários, enquanto práticas de finanças solidárias voltadas ao desenvolvimento de comunidades, através do apoio a 07 (sete) BCDs, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Único**, aumentando a oferta de serviços de finanças solidárias de forma associativa e comunitária, a ser realizado no estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE–SETRE repassará à OSC CELEBRANTE, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Para o presente Termo de Colaboração não haverá contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obrigam-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de

fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, José Paulo Crisóstomo Ferreira, matrícula 21.617.679, designado pela Portaria nº 054, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Rosângela Maria Guimarães - matrícula nº 92.070.677, Vilacy Santos da Purificação - matrícula nº 92.126.459, Diva Conceição Apolônio - matrícula nº 21.220.832 designada pela Portaria nº 055, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de acordo com os prazos estabelecidos na **CLÁUSULA NONA**, Parágrafo Primeiro, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até 30 (trinta) dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas.

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

c) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações

executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da administração pública, podendo a mesma avaliar a conveniência e oportunidade de doação para a OSC caso sejam imprescindíveis para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Associação De Moradores Do Conjunto Santa Luzia

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

CPF:

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº024/2024**

Edital de Chamamento Público
nº. **003/2024**

Finalidade da Seleção: seleção de OSCs visando a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração. Modalidade A: Destinada ao fortalecimento de Rede de Bancos Comunitários

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome da OSC: Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia

CNPJ: 32.700.502/0001-11

Data de Criação: 06/06/1989

Endereço: Rua do Uruguai, Praça Santa Luzia, Q.05, N18,

Bairro do Uruguai, CEP: 40.450-210 - Salvador/ BA.

Telefone: +55(71)33142148 – WhatsApp:7133142148 – Website: santaluziauruguai.com.br

Endereço eletrônico (e-mail): luizamahin@gmail.com / santaluziaamcsi@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maria de Lourdes da Conceição Nascimento

Endereço: Conjunto Santa Luzia, Q.14 ,10, Uruguai, CEP: 40.450-300, Salvador/BA.

Endereço eletrônico (e-mail): mdaconceicaoonascimento12@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 01.150.901-50 - SSP/BA

CPF: 187.947.185-04

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria apoio ao Projeto Fortalecimento da Rede Baiana de Bancos Comunitários de Desenvolvimento, que visa a execução de projetos para fomento dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos, vinculados ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do:

Programa: Bahia Solidária e Artesanal;

Compromisso: Fortalecer as finanças solidárias e a oferta de crédito para microempreendedores populares, cooperativas e associações;

Iniciativa: Apoiar empreendimentos econômicos populares com microcrédito e finanças solidárias priorizando, mulheres, negros, povos originários, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (SETRE / COMFIS), bem como Fortalecer a divulgação do microcrédito e das finanças solidárias (SETRE / COMFIS).

C. OBJETIVO DA PARCERIA

OBJETIVO GERAL

A proposta denominada Fortalecimento da Rede Baiana de Bancos Comunitários de Desenvolvimento tem como objetivo fortalecer a Rede Baiana de Bancos Comunitários, enquanto práticas de finanças solidárias voltadas ao desenvolvimento de comunidades, através do apoio a 07 (sete) BCDs, aumentando a oferta de serviços de finanças solidárias de forma associativa e comunitária na Bahia. Dessa forma, esta proposta se propõe a expandir a atuação dos bancos comunitários através de o apoio técnico para aumentar sua capacidade de fomentar a produção de alimentos, fornecer equipamentos e promover a alimentação nas escolas. Além disso, será disponibilizado crédito direcionado para comercialização, aquisição de insumos e financiamento de empreendimentos e pessoas envolvidas na economia popular e solidária”.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar ações para fortalecer e ampliar a atuação de quatro experiências de Bancos Comunitários baianos, através de assessoria técnica, melhoria da infraestrutura e investimento direto nos empreendimentos vinculados;

- Apoiar a reestruturação de três experiências de Bancos Comunitários na Bahia, com mobilização, articulação, formação, assessoria técnica, melhoria da infraestrutura e investimento nos empreendimentos;

- Fortalecer a Rede Baiana de Bancos Comunitários com ações de formação, intercâmbios e sistematização das experiências;

- Ampliar a implementação do sistema E-dinheiro (moeda digital) entre os Bancos Comunitários na Bahia, através de ações de sensibilização, formação e articulação com os comerciantes locais.

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto Fortalecimento da Rede Baiana de Bancos Comunitários de Desenvolvimento orientado para a implementação de ações orientadas à inovação, ao fomento e sustentabilidade e fortalecimento da economia local, com base nos princípios da economia solidária, abrangerá diversos territórios baianos, incluindo a Península de Itapagipe em Salvador, a Vila de Matarandiba em Vera Cruz, a comunidade quilombola de Santiago do Iguape em Cachoeira, a comunidade de pescadores e marisqueiras de Santa Luzia em Simões Filho, Cairu-Sede, Caetitê e as comunidades da Reserva Extrativista de Canavieiras.

A região da Península de Itapagipe, situada ao noroeste de Salvador, abriga uma população de 170.725 habitantes distribuídos de forma desigual entre 14 bairros, como Uruguai, Massaranduba, Jardim Cruzeiro, Bonfim, Boa Viagem, Calçada, Roma, Monte Serrat, Ribeira e Lobato, entre outros. De acordo com dados do IBGE, a maioria da população é composta por negros e pardos, totalizando 77,51%. O índice de desemprego é de 27,5%, sendo que 47% são autônomos e sobrevivem da realização de “bicos” ou possuem pequenos negócios informais. Quanto à distribuição por idade e gênero, as meninas representam 49,72% na faixa etária de 10 a 14 anos, 50,61% entre 15 e 19 anos, e 51,61% de 20 a 24 anos. No que diz respeito ao trabalho e renda, 48,4% da população sobrevive com renda inferior a 3 salários-mínimos. A maior parte da população com rendimento acima de 05 salários-mínimos (21,20%) está nos bairros Roma, Monte Serrat, Ribeira e Bonfim, enquanto a maioria com renda inferior encontra-se nos Alagados e Lobato. No geral, 44,24% possuem carteira assinada, 6,8% são militares ou funcionários públicos, 22,23% possuem relação de trabalho precária, sem carteira assinada, 23,32% trabalham por conta própria e apenas 2,78% são empregadores.

Referente aos empreendimentos e de acordo com o Relatório do GT de Trabalho e Renda/Rede CAMMPI, o tipo mais incidente em Alagados (Uruguai, Massaranduba e Jardim Cruzeiro) é o micro e pequeno comércio, representando cerca de 65,3% do total de 196 entrevistados. Destaca-se que, dentro desse grupo, 33,7% são vendedores de porta a porta/sacoleiras e 15,8% são pequenos pontos comerciais (oficinas, salões de beleza, armarinhos, bares/restaurantes, bombonieres etc.). Na área de serviços, 24,4% são prestadores, sendo os mais comuns nas áreas de culinária (8,7%), costura (7,7%) e artesanato (8,7%).

Com o objetivo de integrar a população na dinâmica de financiamento e desenvolvimento econômico de seus empreendimentos solidários e populares, a Associação tem atuado de forma intensa com a prática de poupança e investimentos coletivos. Em 2011, foi realizada a criação da primeira poupança coletiva do território de Itapagipe com o projeto UMOJA. Posteriormente, surgiu o fundo rotativo UMOJA Juventude, que está em fase de implantação e visa disponibilizar uma linha de crédito específica para grupos de jovens da Rede de Protagonistas em Ação de Itapagipe - REPROTAI, composta por 50 jovens.

Atualmente, os jovens da rede trabalham em diversas atividades para contribuir com a renda de suas famílias, ao mesmo tempo em que desenvolvem suas habilidades criativas por meio da expressão artística. O projeto realiza investimentos produtivos em cada grupo cultural, por meio do financiamento de máquinas, equipamentos e insumos, totalizando o valor de R\$15.000,00, sendo R\$13.000,00 provenientes do apoio da Cáritas/União Europeia e R\$2.000,00 de recursos próprios. No âmbito do projeto, o grupo de jovens está sendo incentivado a criar uma poupança coletiva para a juventude, denominada Fundo Rotativo Solidário UMOJA.

Em 2017, a Associação inaugurou o Banco Comunitário Santa Luzia no bairro do Uruguai, oferecendo serviços de finanças solidárias para 120 empreendimentos locais. A iniciativa incluiu formação, acesso ao crédito solidário e uso da moeda social Umoja. Apesar dos avanços, ainda há uma grande demanda por atendimento e crédito para os empreendimentos solidários na comunidade. Por isso, a proposta é essencial e reafirma o compromisso da Associação Santa Luzia com a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

A Associação Conjunto de Moradores Santa Luzia atua como fomentadora de ações de poupança coletiva e financiamento de empreendimentos, promovendo a inclusão da população e seus empreendimentos em outro modelo de desenvolvimento econômico, mais justo e inclusivo, isto é, na Economia Popular e Solidária. A expansão do Banco Comunitário Santa Luzia buscará atender mais empreendimentos e famílias, além de garantir a sustentabilidade financeira com a utilização da moeda social E-dinheiro.

A ampliação, também, do uso da moeda social Umoja tem o objetivo de fortalecer a economia local, incentivando a circulação da riqueza na comunidade por meio do uso da moeda própria nos empreendimentos locais. Este modelo econômico inclusivo é fundamental para o desenvolvimento sustentável da região.

Outro território que integra este projeto é a comunidade de Matarandiba, Vera Cruz-Ba. Uma comunidade tradicional de pescadores e marisqueiras, com cerca de 1 (um) mil habitantes. Neste território encontra-se a Associação Comunitária de Matarandiba (ASCOMA) e o Banco Comunitário Ilhamar, que tem protagonizado um processo de reorganização da economia local com base na economia solidária e nas finanças solidárias.

A economia local está centrada na pesca, devido à extensa área de mangue na região. No entanto, parte da atividade pesqueira é realizada de forma predatória, com o uso ilegal de bombas. Apesar disso, a pesca não é suficiente para gerar emprego e renda para a população, especialmente os jovens que enfrentam poucas oportunidades profissionais. A educação na comunidade também é um desafio, com grande parte da população apresentando baixo nível educacional.

Os serviços de educação em Matarandiba são fornecidos por duas escolas, uma que oferece Educação Infantil e outra que oferece Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano). A escola de Ensino Médio mais próxima está localizada em Mar Grande, a aproximadamente 40 km de distância. Isso tem impacto no nível educacional da população de Matarandiba, com apenas 14% tendo completado o Ensino Médio, embora 45,1% estejam matriculados em escolas (PROJETO ECOSMAR, 2008). Não há instituições bancárias em Matarandiba, com apenas duas agências disponíveis no município de Vera Cruz, uma do Banco do Brasil e outra do Bradesco. Apesar da proximidade de Vera Cruz com Salvador, a uma hora de distância via ferry boat, os dados do município são bastante discrepantes. O índice de pobreza em Vera Cruz é de 64,89%, maior do que em Salvador (35,76%) no mesmo período, enquanto o índice Gini é de 0,45, menor do que em Salvador no mesmo período (IBGE, 2003). O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em Vera Cruz é de 0,704, menor do que em Salvador (0,805) no mesmo período (PNUD, 2000).

Na comunidade de Matarandiba, a Associação Comunitária de Matarandiba - ASCOMA integra a Rede Matarandiba de Economia Solidária e Cultura, composta por 13 empreendimentos econômicos solidários, incluindo o Banco Comunitário Ilhamar. Desde 2008, o Banco Ilhamar tem atuado na comunidade através das finanças solidárias, oferecendo microcrédito solidário para os moradores, o que tem contribuído para fortalecer a economia local. Dentro da Rede Matarandiba, o banco desempenha um papel central no financiamento, fornecendo suporte financeiro para a produção e consumo local, inclusive através da moeda social Concha. Além disso, o banco presta assessoria para a gestão de empreendimentos, o que é fundamental para garantir a sustentabilidade das iniciativas.

Outro território que faz parte deste projeto é o distrito de Santiago do Iguape, que integra o Município de Cachoeira, composto por: Cachoeira (Sede), Belém da Cachoeira e Santiago do Iguape. Atualmente, a cidade abrange uma extensão territorial de 395.223km² e possui aproximadamente 32.026 habitantes, de acordo com dados do IBGE (2016). As principais características físicas do território incluem a qualidade do solo, o relevo e a presença do rio Paraguaçu, um dos principais rios do estado da Bahia.

No Vale do Iguape, existem atualmente quatorze comunidades quilombolas espalhadas pela Bacia e Vale do Iguape, localizadas nos distritos de Santiago do Iguape e São Francisco do Paraguaçu, como Kaonge, Kalembá, Kaimbongo Velho, Kalole, Dendê, Imbiara, Engenho da Ponte, Engenho da Praia, Engenho da Vitória, Tombo, Engenho Novo, Engenho da Cruz e Brejo. Apenas uma parte dessas comunidades possui terras demarcadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sendo que as demais ainda lutam pela efetivação desse direito, apesar de o órgão já ter destinado parte das terras a elas.

O Banco Solidário Quilombola do Iguape (BSQI) foi estabelecido na comunidade quilombola de Santiago do Iguape em 2010, com o objetivo de gerar e aumentar a renda no território. É um dos 10 BCD's presentes na Bahia e seu surgimento resultou de uma colaboração entre diversas comunidades quilombolas da região da Bacia e Vale do Iguape. A moeda utilizada no banco é o Sururu, escolhida em razão do crustáceo ser um dos principais mariscos da região, que proporciona emprego e renda para muitos habitantes locais.

O terceiro território que compõe este projeto é o bairro de Santa Luzia, situado no município de Simões Filho, na região metropolitana de Salvador, próximo à Baía de Aratu e a 5km do centro da cidade. Com cerca de 100 famílias, totalizando aproximadamente 500 habitantes, a comunidade enfrenta exclusão social, com deficiências em saúde, educação e emprego. A falta de acesso ao transporte público adequado agrava a situação de marginalização, já que o bairro é isolado do centro do município. Apesar da presença de um centro industrial nas proximidades, o desenvolvimento desigual de Simões Filho é evidente em Santa Luzia, que carece de infraestrutura básica e tem uma população majoritariamente empregada em trabalhos informais de curto prazo.

De acordo com IBGE (2005), dos 350 habitantes de Santa Luzia, 49% eram do sexo feminino, o que corresponde à proporção nacional de 50,78% e a de 50,32% em Simões Filho. A maioria da população é composta por jovens, sendo que 49,1% têm menos de 20 anos, resultando em uma taxa de dependência de 74,1%, acima dos 60,5% registrados na Bahia, de acordo com o IBGE. Essa proporção contrasta com a tendência de envelhecimento da população brasileira, principalmente das mulheres. A taxa de analfabetismo em Santa Luzia é de 8,9%, com tempo médio de estudo de 5,9 anos.

O Banco Comunitário Eco-Luzia surgiu com o intuito de fornecer microcrédito popular e solidário para a população de Santa Luzia, com a perspectiva de expandir sua atuação para Mapele e Cotegipe. No entanto, seu trabalho vai além da simples concessão de crédito, pois busca promover a organização e viabilidade socioeconômica da rede de economia solidária local, tanto financeiramente quanto na gestão dos empreendimentos locais. Além disso, o Banco tem como objetivo incentivar outras práticas solidárias, como feiras solidárias e clubes de trocas.

Já o território de Cairu-Sede, onde encontra-se localizado o Banco Comunitário Casa do Sol, é sede da cidade de Cairu e dista 305,7 Km, por rodovia, da capital baiana. Cairu apresenta-se como uma cidade pequena, de crescimento limitado pelo isolamento físico e pelo fato de grande parte de seu território enquadrar-se como área de proteção. Possui baixa densidade e muito espaço verde, sendo que sua ocupação se concentra no centro histórico, a parte mais alta da cidade, onde se encontram as edificações de melhor padrão tipológico. Sua principal atividade econômica é a pesca. Outra característica desta localidade relaciona-se com a tradição de festas religiosas, que funcionam como elementos de coesão social e comunitária, contribuindo para a identidade da população.

Nesta localidade vivem cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) habitantes, os quais convivem com indicadores sociais contraditórios. Os dados a seguir foram revelados a partir de um diagnóstico socioeconômico realizado pela ITES/UFBA em 2009. Cairu-sede apresenta 80% de sua população com casas próprias. Entretanto, quanto ao estado de conservação, apenas 12,12% dos imóveis foram considerados satisfatórios, 75,76% em péssimas condições. No tocante à questão da origem da água, 92,5% dos domicílios pesquisados possuem água fornecida pela Embasa. Entretanto, 70,3% dos domicílios não possuem esgotamento sanitário. Em relação aos dados sobre escolaridade, o índice de analfabetismo é de 8,0%, mas apenas 12,1% da população concluiu o segundo grau. Quanto à situação ocupacional, 66,67% das pessoas não têm atividades econômicas, 23,15% ocupam-se de atividades terciárias, 2,7% de atividade secundária e 7,41% de atividade primária. Em relação à renda, observa-se que 67% possuem renda inferior a meio salário-mínimo (R\$232,50).

Outro território contemplado nesta proposta é o município de Caetité, localizado no estado da Bahia, com uma economia diversificada, com destaque para a mineração, agricultura, comércio e serviços. A mineração é uma das principais atividades econômicas de Caetité, principalmente a extração de minério de ferro, que é uma importante fonte de renda para o município. Além disso, a agricultura também desempenha um papel importante na economia local, com destaque para a produção de café, milho, feijão, mandioca e frutas. O comércio e os serviços também são importantes setores da economia de Caetité, com a presença de diversos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que contribuem para a geração de empregos e renda para a população. No entanto, apesar da diversificação econômica, o município de Caetité ainda enfrenta desafios socioeconômicos, como a falta de infraestrutura, baixa qualificação da mão de obra e desigualdade social. Ainda há uma parcela significativa da população vivendo em situação de pobreza e com difícil acesso a serviços básicos, como saúde, educação e saneamento básico.

Diante desse contexto e com intuito de fomentar e incentivar ações de cooperativismo e economia solidária voltadas para a agricultura familiar foi criado o Banco Comunitário 2 de Julho, em 2017, em parceria com a Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências, a prefeitura de Caetité e a Incubadora Tecnológica de Economia Solidária - ITES/UFBA, no âmbito das ações do projeto de fortalecimento dos BCDs no Nordeste da SENAES, executada pela ITES/UFBA.

Por último, este projeto contemplará o território das Comunidades da Resex Extrativista de Canavieiras – Bahia, onde está localizado o Banco comunitário da Associação Mãe dos Extrativistas da Resex de Canavieiras – BAMEX. As comunidades que integram esse território possuem uma população marcada pela vulnerabilidade social, onde a realização de atividades informais e pequenos comércios são possibilidades de geração de renda e emprego para os moradores. Contudo, grande parte dos moradores destes territórios não têm acesso ao crédito nos bancos convencionais, ficando à margem do circuito financeiro oficial, o que acarreta fragilidades na geração e ampliação das atividades de produção, comercialização e de serviços, as quais são importantes para o sustento familiar e geração de renda local. Nos últimos anos, diante o contexto da crise e da fragilidade das famílias de marisqueiras e pescadores que perderam seguro defeso e passam por perda de direitos implicaram em mudanças na estrutura de organização das ações do banco, que se voltou para a priorização do financiamento do consumo das famílias com o intuito de dinamizar a economia local.

Nesse cenário, é fundamental promover iniciativas que impulsionem as atividades produtivas comunitárias e facilitem o acesso a recursos que possam combater a pobreza, por meio da reorganização do tecido socioproductivo com base em empreendimentos da economia solidária e da formação de redes de organizações sociais. Dessa forma, busca-se transformar a realidade local e promover um desenvolvimento econômico-social mais inclusivo.

Tal ação coaduna com o compromisso da Secretaria do Trabalho, Emprego e Esporte – SETRE no Plano Plurianual- PPA 2024 a 2027, por meio do:

Programa: Bahia Solidária e Artesanal;

Compromisso: Fortalecer as finanças solidárias e a oferta de crédito para microempreendedores populares, cooperativas e associações;

Iniciativa: Apoiar empreendimentos econômicos populares com microcrédito e finanças solidárias priorizando, mulheres, negros, povos originários, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (SETRE / COMFIS), bem como Fortalecer a divulgação do microcrédito e das finanças solidárias (SETRE / COMFIS).

As experiências de finanças solidárias presentes nesses territórios são importantes para o fortalecimento da produção, comercialização, prestação de serviços e consumo local. Por isso, este projeto pretende fortalecer essas experiências, a fim de ampliar sua atuação e contribuir para o desenvolvimento econômico desses territórios, por meio do acompanhamento técnico e financiamento dos empreendimentos econômicos solidários locais. Além disso, o projeto prevê a promoção de ações de fortalecimento da Rede Baiana de Bancos Comunitários, por meio da realização de formações, intercâmbios e sistematização das experiências. A rede também desenvolverá ações associadas à sustentabilidade dos bancos, promovendo encontros com gestores e financiadores públicos e privados, com o objetivo de ampliar as possibilidades de linhas de financiamento e crédito.

Apoiaremos também o fortalecimento das experiências de implantação da moeda digital (e-dinheiro) entre os bancos comunitários baianos, desenvolvendo ações de sensibilização e formação para comerciantes locais, comunitários e equipes dos bancos comunitários baianos. O e-dinheiro é uma plataforma eletrônica que atende à necessidade dos Bancos Comunitários na busca por uma estrutura integrada que dê mais dinamismo à Rede Brasileira e ao trabalho em rede. Além de sua função integradora, a plataforma é vista como uma grande oportunidade para os bancos comunitários se apropriarem de uma tecnologia que lhes permite oferecer serviços financeiros e bancários sem intermediários, ampliando sua capacidade de inovação nos arranjos financeiros e na captação de recursos para o financiamento dos empreendimentos e da economia solidária nos territórios. Na Bahia, alguns bancos comunitários já começaram a implantar o e-dinheiro, mas ainda é necessário realizar um processo de sensibilização, formação e treinamento para promover uma maior adesão por parte dos comunitários e comerciantes. Por isso, realizaremos ações nesse sentido, visando ampliar sua utilização, trazendo mais dinamismo às transações e integrando-as ao sistema da rede nacional de bancos comunitários.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

Ação 1: Promover estudos e fortalecimento de redes de cooperação e Intercooperação solidária existentes nos territórios e Estado

Crítico de Aceitação: O estudo dessas redes de cooperação e intercooperação solidária busca compreender as dinâmicas e os desafios dessas interações, bem como identificar oportunidades de aprimoramento e desenvolvimento sustentável dessas iniciativas no território. É uma forma de mapear e analisar as relações de colaboração existentes entre os EES e as cooperativas, destacando a importância da solidariedade e do compartilhamento para o desenvolvimento local.

Ação 2: Estabelecer parcerias com Gestores Públicos Municipais para implantação de Moedas Sociais.

Critério de Aceitação: Apresentar propostas de trabalho, termos de manifestação de interesse entre Gestores Públicos Municipais, Entidade Proponente e Bancos Comunitários visando o fortalecimento da economia local.

Ação 3: Estabelecer parcerias com instituições financeiras e órgãos governamentais: O Banco Comunitário deve buscar estabelecer parcerias estratégicas com instituições financeiras locais e órgãos governamentais, a fim de fortalecer sua capacidade de oferecer serviços financeiros às comunidades. Isso inclui a negociação de linhas de crédito, a troca de conhecimentos e ações conjuntas para promover o acesso ao crédito para empreendimentos locais.

Critério de Aceitação: Estabelecimento de Contratos ou Acordos ou Convênios ou Termos de Cooperação ou, ainda, correspondência oficial com instituições financeiras e órgãos governamentais, documentando os compromissos e responsabilidades de cada parte.

Ação 4: Inserir Empreendimentos Econômicos Solidários em redes de comercialização

Critério de Aceitação: Essa inserção em redes de comercialização é uma estratégia importante para fortalecer os EES, ampliar suas oportunidades de negócio e contribuir para o desenvolvimento sustentável da economia solidária.

Ação 5: Capacitar e educar financeiramente os membros das comunidades atendidas: O Banco Comunitário deve oferecer programas de capacitação e educação financeira para os membros das comunidades atendidas. Isso inclui treinamentos sobre gestão financeira, empreendedorismo, acesso ao crédito e outros temas relevantes, visando fortalecer a capacidade empreendedora e a tomada de decisões financeiras conscientes.

Critério de Aceitação: Participação ativa dos membros da comunidade nos programas de capacitação e Avaliação do impacto dos programas de capacitação por meio de indicadores de conhecimento adquirido e mudanças de comportamento

Ação 6: Realizar assessoria técnica e capacitação para agentes de crédito dos BCDs existentes, com vista a melhoria dos serviços prestados;

Critério de aceitação: o processo de assessoria aos bancos comunitários é imprescindível para fortalecer sua atuação nos territórios, como também, o processo constante de capacitação e acompanhamento das atividades das agentes de créditos, para melhoria na utilização das ferramentas de controle e no atendimento aos usuários;

Ação 7: Melhorar a infraestrutura dos bancos comunitários existentes e aumentar sua capacidade de realizar investimentos direto nos empreendimentos;

Crítérios de aceitação: melhorar a infraestrutura dos bancos por meio da aquisição de equipamentos e materiais é indispensável para melhoria das condições de trabalho e atendimento dos usuários dos bancos. Além disso, permitir maior acesso a crédito, com investimento direto nos empreendimentos, aumenta a capacidade e o impacto, fruto da atuação do banco, no território.

Ação 8: Realizar pesquisa/diagnostico de autoavaliação em cada umas das quatro experiências de bancos comunitários;

Crítérios de aceitação: Entender o processo em que cada banco se encontra é fundamental para planejar as ações de fortalecimento de cada experiência. A pesquisa/diagnóstico permitirá a elaboração de relatórios individuais sobre a situação de cada um dos bancos comunitários, levando em consideração cinco dimensões de avaliação: socioeconômica, sociocultural, socioambiental, sociotecnológica e sociopolítica.

Ação 9: Realizar pesquisa/diagnostico de autoavaliação em cada umas das três experiências de bancos comunitários a serem reestruturadas;

Crítérios de aceitação: Entender o processo em que cada banco se encontra é fundamental para planejar as ações de fortalecimento de cada experiência. A pesquisa/diagnóstico permitirá a elaboração de relatórios individuais sobre a situação de cada um dos bancos comunitários, levando em consideração cinco dimensões de avaliação: socioeconômica, sociocultural, socioambiental, sociotecnológica e sociopolítica.

Ação 10: Prover um amplo processo formativo, com vista a reestruturação das três experiências que estão com suas atividades temporariamente paralisadas;

Critério de aceitação: realizar capacitação com o objetivo de recompor as estruturas de gestão de um banco comunitário. Ao final do processo será recomposto o conselho gestor, o conselho de avaliação de crédito e as atividades da agente de crédito, de cada banco comunitário;

Ação 11: Realizar assessoria técnica e acompanhamento as experiências em processo de reestruturação;

Critério de aceitação: o processo de assessoria e acompanhamento aos bancos comunitários em processo de reestruturação ajudará no trabalho de reconstrução das relações no território, como também, no acompanhamento do uso e melhorias das ferramentas utilizadas pelos bancos comunitários;

Ação 12: Equipar os bancos comunitários em processo de reestruturação e realizar investimentos direto nos empreendimentos apoiados, por meio da concessão de créditos;

Crítérios de aceitação: Realizar a compra de equipamentos e materiais para dar condições de funcionamentos as três experiências em processo de reestruturação. Além de criar condição para que o banco possa realizar investimento direto nos empreendimentos, por meio da concessão de créditos;

Ação 13: Fortalecer a articulação institucional das experiências de bancos comunitários com o sistema de finanças solidária a nível estadual e nacional

Critério de Aceitação: Realização de reuniões formativas da rede baiana, encontro de bancos comunitários da Bahia e participação de representantes da Rede Baiana e dos bancos comunitários em intercâmbios e eventos da rede brasileira de bancos comunitários e das demais experiências de finanças solidárias;

Ação 14: Ampliar a oferta de serviços e fortalecer a sustentabilidades dos bancos comunitários da Bahia por meio da ampliação do uso do sistema e-dinheiro e fomento a circulação da moeda social no formato digital.

Critério de Aceitação: Capacitar os agentes de créditos dos bancos comunitários para utilizarem o sistema e-dinheiro, implantar o sistema e-dinheiro para utilização dos serviços ofertados, relatórios de atividades de utilização do sistema.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio Verificação	Qtde. Meta (Ano I)				Qtde. Meta (Ano II)				Pa Av, De
					1º Tri me stre	2º Tri me stre	3º Tri me stre	4º Tri me stre	1º Tri me stre	2º Tri me stre	3º Tri me stre	4º Tri me stre	
OBJETIVO DA PARCERIA	Ampliar a atuação do banco Comunitário por meio do acompanhamento técnico visando um aumento significativo em sua capacidade de apoiar a produção de alimentos, fornecer equipamentos e promover a alimentação escolar, além de disponibilizar crédito direcionado para a comercialização, aquisição de insumos e financiamento dos empreendimentos e pessoas envolvidas na economia popular e solidária.	Indicador 1: Número de empreendimentos Solidários apoiados	Empreendimento	Ficha de inscrição dos empreendimentos e Relatório	00	00	06	06	06	06	06	00	Alc me igu 90' cui En 89' cui pai Me a 69' De
		Indicador 2: Numeros de pessoas apoiadas	Pessoas	Ficha de inscrição das pessoas beneficiadas e Relatório	00	00	60	60	60	60	60	00	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l de:
AÇÃO	Ação 1: Estudo de redes de cooperação e Intercooperação solidária existentes no território.	Indicador 3: Número de Estudo Previsto	Estudo realizado	Relatório	00	00	01	00	00	00	01	00	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l De
	Ação 2: Estabelecer parcerias com Gestores Públicos Municipais para Implantação de Moedas Sociais.	Indicador 4: Ações de articulação e participação com Gestores Públicos Municipais	Propostas de trabalho, termos de manifestação de interesse Apresentar propostas de trabalho, termos de manifestação de interesse	Documentos que comprovem a parceria e Relatório	00	00	00	01	00	00	01	00	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l De
	Ação 3: Estabelecer parcerias com Instituições financeiras e órgãos governamentais	Indicador 5: Ações de articulação e participação com instituições financeiras e órgãos governamentais	Contratos ou Acordos ou Convênios ou Termos de Cooperação ou Correspondência Oficial	Documentos que comprovem a parceria e Relatório	00	00	00	01	00	00	01	00	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a 6 es

Ação 4: EES inseridos em redes de comercialização	Indicador 6: Número de Empreendimentos	Empreendimentos	Relatório	00	00	60	60	60	60	60	00	Alc me igu Me cui 70' Me pai Me a l De
Ação 5: Eventos de Estímulo a capacitação e educação financeira entre os membros das comunidades atendidas	Indicador 7: Número de Eventos	Eventos	Release do evento com registros fotográficos, lista de presença e relatório.	00	01	01	01	01	01	00	00	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l De
Ação 6: Realizar assessoria técnica e capacitação para agentes de crédito dos BCDs existentes, com vista a melhoria dos serviços prestados;	Indicador 8: Número de horas de assessoria	Horas de assessoria	Relatório de visitas, lista de presença e fotos	30	60	60	60	60	60	60	60	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l De
Ação 7: Melhorar a infraestrutura dos bancos comunitários existentes e aumentar sua capacidade de realizar investimentos diretos nos empreendimentos	Indicador 9: Melhoria da infraestrutura e números de créditos realizados	Créditos	Contratos de concessão de crédito	00	04	04	04	04	04	04	00	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l De
Ação 8: Realizar pesquisa/diagnóstico de autoavaliação em cada uma das quatro experiências de bancos comunitários;	Indicador 10: Número de pesquisas/diagnósticos realizadas	Pesquisa/diagnóstico	Relatório	02	02	00	00	00	00	00	04	Alc me igu Me cui En 89' cui pai Me a l De
Ação 9: Realizar pesquisa/diagnóstico de autoavaliação em cada uma das três experiências de bancos comunitários a serem reestruturadas;	Indicador 11: Número de pesquisas/diagnósticos realizadas	Pesquisa/diagnóstico	Relatório	00	01	02	00	00	00	00	07	Alc me ou Me cui En 89' - cui pai Me ou - N De

Ação 10: Prover um amplo processo formativo, com vista a reestruturação das três experiências que estão com suas atividades temporariamente paralisadas	Indicador 12: Número de encontro formativos realizados	Formação	Relatório, lista de presença e fotos	00	03	03	03	00	00	03	00	Alc me ou Me cul En 89' - cul pai Me ou - N De
Ação 11: Realizar assessoria técnica e acompanhamento as experiências em processo de reestruturação;	Indicador 8: Número de horas de assessoria	Horas de assessoria	Relatório de visitas, lista de presença e fotos	20	40	40	40	40	40	40	40	Alc me ou Me cul En 89' - cul pai Me ou - N De
Ação 12: Equipar os bancos comunitários em processo de reestruturação e realizar investimentos diretos nos empreendimentos apoiados, por meio da concessão de créditos;	Indicador 14: Melhoria da infraestrutura e números de créditos realizados	Créditos	Contratos de concessão de crédito	00	00	04	04	04	04	04	00	Alc me ou Me cul En 89' - cul pai Me ou - N De
Ação 13: Fortalecer a articulação institucional das experiências de bancos comunitários com o sistema de finanças solidária a nível estadual e nacional	Indicador 15: Número de encontro/eventos	Eventos/Encontros	Release do evento com registros fotográficos, lista de presença e relatório.	00	01	00	00	01	00	01	01	Alc me ou Me cul En 89' - cul pai Me ou - N De

	Ação 14: Ampliar a oferta de serviços e fortalecer a sustentabilidades dos bancos comunitários da Bahia por meio da ampliação do uso do sistema e-dinheiro e fomento a circulação da moeda social no formato digital	Indicador 16: Implatação do sistema e-dinheiro	Número de BCDs	Relatório de implantação e de movimentação	00	00	01	01	01	01	00	00	Alc me ou Me cui En 89' - cui pai Me ou - N De
--	--	--	----------------	--	----	----	----	----	----	----	----	----	--

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O desenvolvimento desta proposta ocorrerá em quatro fases principais, que estão expresso nos seus quatro objetivos específicos, nas quais as ações (conjunto de atividades dentro de cada uma das etapas) se interpõem, principalmente as etapas dos objetivos específicos 1 e 2. Na primeira fase de execução do projeto, dar-se-á início a todas as atividades referente aos objetivos específicos 1 e 2, ou seja, se iniciarão os trâmites para fortalecimentos das iniciativas de bancos que estão atualmente operando e o processo de reestruturação dos bancos que estão com suas atividades parcialmente paralisadas. A importância de se iniciar o processo com estas etapas é que ela, representa o coração da proposta e sem as quais iniciadas e caminhando de forma consistentes, não se tem a garantia das demais etapas ocorrerem de forma consistente. As demais etapas (etapas 3 e 4) ocorrerão em paralelo e tem como objetivo fortalecer a articulação dos BCDs a nível local, estadual e nacional. Tem como principal meta a sustentabilidades dessas iniciativas, com vista ao aumento da oferta de serviços e maior capacidade de execução e maior incidência no território de atuação. Essas quatro fases (divididas em quatro objetivos específicos) se desdobram em 14 ações, que estão diretamente articuladas e visam na execução do seu conjunto ao Fortalecimento da Rede Baiana de Bancos Comunitários de Desenvolvimento. Na sequência descrevemos as 14 ações e como elas estão articuladas entre sim. Importante ressaltar que a ordem numérica das ações, não significa que elas devem ocorrer em ordem cronológica, pelo contrário, elas foram classificadas para, inicialmente, atender aos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência e na sequência foram acrescidas ações complementares, mas indispensáveis, para o atingimento dos objetivos que visam o fortalecimento das iniciativas de bancos comunitários que pertencem a Rede Baiana de BCDs.

As ações 8 e 9, visam realizar um diagnóstico da situação atual de cada BCD a partir das principais dimensões que implicam a sua sustentabilidade e a sua capacidade de cumprir com seu papel no território de atuação. Eles serão umas das primeiras atividades a serem realizadas, pois a parti do diagnóstico realizado, poderão ser identificados os pontos de maior atenção, ou seja, que precisam ser melhorados, como também, aqueles que possuem a capacidade de serem ampliados. Esse diagnóstico será conduzido pela equipe que atuará no assessoramento dos BCDs. Já as ações 7 e 12, estão diretamente relacionadas as atividades do dia a dia dos BCDs. A melhoria da infraestrutura das iniciativas se dará por meio da aquisição de computadores, impressoras, mobiliário e aquisição de material de escritório. Materiais e equipamentos essenciais na execução das atividades rotineiras do banco. Essa condição irá contribuir para a ampliação dos créditos cedidos pelas experiências através dos investimentos diretos realizados para os empreendimentos que acessaram os serviços ofertados pelo banco comunitário. Nesse processo, as ações 6, 10 e 11, tem papel fundamental nesse processo, pois o trabalho de assessoria vai estar dando todo suporte as atividades de cada um dos BCDs, que estarão prevista no seu planejamento, além da realização das capacitações para agentes de créditos, conselho gestor e conselho de avaliação de crédito. O trabalho de assessoria também irá apoiar as ações de articulação da Rede, principalmente no que tange as ações 01, 04, 05 e 14. Além do processo de acompanhamento e assessoria aos BCDs, a ser realizado pela equipe técnica do projeto, o apoio a manutenção das atividades dos BCDs se darão através da contratação de Serviços Comunitários de Finanças Solidárias que serão realizados pelas organizações locais, que estão diretamente ligadas as atividades dos BCDs em cada território. Esse serviço consiste na realização de atividades de gestão do BCD no território, tais como: mobilização comunitária para uso dos serviços de microcrédito, correspondente bancário e moeda social do BCD junto aos comerciantes e comunidade em geral; levantamento do histórico de atuação ao logo do tempo do BCD e levantamento de informações sobre fluxo de solicitação de serviços do relativos a créditos concedidos e circulação da moeda social; a capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda social; ao relatório sobre as reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito). Essa ação é indispensavel para sustentabilidade do BCD no território.

A ação 01 assume uma importância significativa, visto que o estudo de redes possibilita o fortalecimento das iniciativas que delas fazem parte. Neste sentido, a ação vai proporcionar um diagnóstico mais preciso sobre o papel da própria Rede de Bancos Comunitários da Bahia, identificando avanços, contribuições e principalmente limitações da sua atuação ao longo dos seus mais de dez anos. Essa ação permitirá, também, identificar possíveis articulações das iniciativas dos BCDs com outros atores, tanto a nível estadual, como também em nível nacional, e está conectado diretamente com a ação 4, que permitirá a inserção dos empreendimentos apoiados pelo projeto nas redes de comercialização. A ação 5, ocorrerá com o envolvimento de todos os atores no processo de execução do processo. Inicialmente os agentes de crédito e membros das associações que abrigam os BCDs receberão formação para se tornarem multiplicadores nos seus territórios, aliás, assim como a oferta de crédito, o papel formador das experiências de bancos comunitários é indispensável no processo de mudança da realidade assistida por essas iniciativas. As primeiras formações para os membros das comunidades serão realizadas em conjunto com a assessoria técnica, mas depois os agentes de crédito e membros das associações assumirão esse papel de formação no território, como já é realizado por muitos BCDs.

Criado pela Rede Brasileira de Bancos Comunitários, o sistema e-dinheiro é um uma importante ferramenta de inovação, mas principalmente possibilita aos BCDs aumentar a oferta de serviços e arrecadação, com as taxas geradas pelas suas transações. Possibilita também, a realização de parcerias com o poder público municipal para uso da moeda como instrumento de execução de políticas de transferência de renda, como também do pagamento de tributos municipais. A ação 14, visa ampliar a utilização do sistema e-dinheiro pelos bancos comunitários beneficiados pelo projeto, tanto para o uso da moeda social eletrônica, quanto para os seus demais serviços, como o recebimento de contas. Isso ampliará a capacidade de arrecadação contribuindo para sustentabilidade das iniciativas de BCDs da Bahia. A ampliação do uso do sistema e-dinheiro, também contribuirá para articulação com os Gestores Públicos Municipais (Ação 2) com vista a utilização da moeda social em políticas públicas municipais de transferência de renda. Essa ação será conduzida pela coordenação da Rede de BCDs em conjunto com cada associação local e visa estabelecer parcerias com as prefeituras municipais onde os BCDs estão inseridos.

Em relação a ação 12, está visa fortalecer, por meio da realização de encontros, intercâmbios e formações, a Rede Baiana de BCDs. Estão previstos encontros entre os membros dos BCDs, dos membros dos BCDs com outras experiências e um processo formativo amplo, com foco principal na elaboração de projetos e propostas para captação de recursos e celebração de contratos e termos de parcerias, principalmente com instituições financeiras, atividade prevista na Ação 3.

De modo geral, os quatro objetivos específicos e articulação das 14 ações, formam o caminho a ser percorrido ao logo da execução do projeto para o alcance do seu objetivo geral. Ressaltasse ainda, nesse processo, o papel fundamental da coordenação da rede de bancos, as parcerias que apoiarão o projeto, a exemplo da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária e Gestão do Desenvolvimento Territorial, mas principalmente a experiência de mais de 11 anos da instituição na concepção e execução de projetos relacionados as finanças solidárias.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetro para avaliação das ações desenvolvida na proposta seguirão os patâmetro estabelecido no termo de referência deste edital, conforme

descritos a seguir:

- Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta cumprida;
- Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente;
- Menor ou igual a 69% - Meta descumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

O modelo em questão está disponível em planilha eletrônica no site da saeb: Instruções Normativas – Instrução 017/2019 de 17 de julho de 2019, podendo ser acessado através do link <https://www.saeB.ba.gov.br/node/157>.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O modelo em questão está disponível em planilha eletrônica no site da saeb: Instruções Normativas – Instrução 017/2019 de 17 de julho de 2019, podendo ser acessado através do link <https://www.saeB.ba.gov.br/node/157>.

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS										
1.	Receitas	1.º trimestre Mês 1 - Mês 3	2.º trimestre Mês 4 - Mês 6	3.º trimestre Mês 7 - Mês 9	4.º trimestre Mês 10 - Mês 12	5.º trimestre Mês 13 - Mês 15	6.º trimestre Mês 16 - Mês 18	7.º trimestre Mês 19 - Mês 21	8.º trimestre Mês 22 - Mês 24	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.	Despesas	1.º trimestre Mês 1 - Mês 3	2.º trimestre Mês 4 - Mês 6	3.º trimestre Mês 7 - Mês 9	4.º trimestre Mês 10 - Mês 12	5.º trimestre Mês 13 - Mês 15	6.º trimestre Mês 16 - Mês 18	7.º trimestre Mês 19 - Mês 21	8.º trimestre Mês 22 - Mês 24	TOTAL
2.1	Custos Diretos									
2.1.1	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica (MEI) - Serviço de coordenação Geral do projeto	3.600,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	36.000,00
2.1.2	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica (MEI) - Gestão Administrativa e Financeira do Projeto	2.400,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	24.000,00
2.1.3	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica (MEI) - assessoria e acompanhamento	3.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	28.400,00
2.1.4	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica (MEI) - Agente de crédito e desenvolvimento para BCD Santa Luzia	2.200,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	22.000,00
2.1.5	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica (MEI) - Agente de crédito e desenvolvimento para BCD Quilombola de Iguaque	2.200,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	22.000,00
2.1.6	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica (MEI) - Agente de crédito e desenvolvimento para BCD Ilhamar	2.200,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	22.000,00
2.1.11	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs ECOLUZIA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.1.12	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs CASA DÓ SOL	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.1.13	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs Il de Julho	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.1.14	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs Santa Luzia	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.1.15	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs Ilhamar	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.1.16	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs Cidadania Quilombola	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.1.14	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Contratação dos serviços comunitários de finanças solidárias para o BCDs Resex Canavieiras	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.1.15	Locação de veículos para visitas a campo	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	1.020,00	29.580,00
2.1.16	Diárias para visitas de acompanhamento	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	6.080,00	32.680,00
2.1.17	Passagem aérea para realização de intercâmbios e participação de reuniões, encontros e formações sobre BCDs	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	18.200,00

2.1.18	Diárias para realização de intercâmbios, participação de reuniões, encontros e formações sobre BCDs, com a participação de ao menos 10 pessoas representantes dos BCDs	0,00	3.800,00	7.600,00	3.800,00	11.400,00	3.040,00	3.040,00	3.800,00	36.480,00
2.1.19	Materiais diversos para núcleos de produção de ostra e mariscos (faca, linha, chapéu, tesoura, arame, telas, prego, luvas, entre outros)	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.1.20	Embalagens diversas (pote, sacola, garrafas) para os núcleos de produção de mel, ostra, óleo de coco, azeite de dendê e chouchou	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.1.21	Pino para Potenciometro	0,00	47,70	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	47,70
2.1.22	COMPENSADO NAVAL		400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.23	Chapa Galvanizada		552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,00
2.1.24	ALICATE		17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00
2.1.25	Rolo de Fio		442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,00
2.1.26	HD externo		370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00
2.1.27	Alicate de Unha		1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
2.1.28	Carregador de celular		250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2.1.29	Papeis diversos (fotografico, verger, A4, entre outros)		650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.30	Material de consumo (papel, recarga de tonner e cartuchos para impressora, caneta, grapeador, entre outros)		300,00	0,00	0,00	605,06	0,00	0,00	0,00	905,06
	Subtotal (Custos Diretos)	23.680,00	51.928,70	86.580,00	49.780,00	96.635,06	53.220,00	82.020,00	10.900,00	454.743,76

2.2	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes									
2.2.1	Computadores para equipar 07 BCDs	0,00	5.745,00	0,00	3.830,00	3.830,00	0,00	0,00	0,00	13.405,00
2.2.2	Impressora para equipar 07 BCDs	0,00	4.065,00	0,00	2.744,28	2.675,72	0,00	0,00	0,00	9.485,00
2.2.3	Ventilador para equipar 07 BCDs	0,00	1.078,83	0,00	719,22	719,22	0,00	0,00	0,00	2.517,27
2.2.4	Prensa Hidráulica Máquina Extratora De Oleo Automatica	0,00	0,00	3.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00
2.2.5	Prensa Hidráulica Manual extratora de frutas	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00
2.2.6	Mesa de Som	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.2.7	Microfone Profissional	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.2.8	Transformador	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2.2.9	Carrinho De Cachorro	0,00	5.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.997,00
2.2.10	Estufa Manicure	0,00	840,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,02
2.2.11	Cortina de Ar	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.2.12	Camera de segurança	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.2.13	Nobreak	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
2.2.14	Serra de mesa	0,00	0,00	2.053,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.053,95
										0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	19.665,85	11.071,95	7.293,50	7.224,94	0,00	0,00	0,00	45.256,24
Total Geral de Despesas		23.680,00	71.594,55	97.651,95	57.073,50	103.860,00	53.220,00	82.020,00	10.900,00	500.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	ANO 1	ANO 2	TOTAL
Despesas Custeio	R\$ 211.968,70	R\$ 242.775,06	R\$ 454.743,76
Despesas Capital	R\$ 38.031,30	R\$ 7.224,94	R\$ 45.256,24
TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Computadores para equipar 07 BCDs	7	1.915,00	13.405,00	Necessário para reestruturação dos BCDs e aumento da sua capacidade de atendimento
2	Impressora para equipar 07 BCDs	7	1.355,00	9.485,00	Necessário para reestruturação dos BCDs e aumento da sua capacidade de atendimento
3	Ventilador para equipar 07 BCDs	7	359,61	2.517,27	Necessário para reestruturação dos BCDs e aumento da sua capacidade de atendimento

4	Prensa Hidráulica Máquina Extratora De Óleo Automática	1	3.998,00	3.998,00	Máquina para o núcleo de produção de óleo de coco. A máquina possibilitará o aumento da produção e consequentemente o aumento da capacidade de geração de renda para as famílias que participam do núcleo
5	Prensa Hidráulica Manual extratora de frutas	1	620,00	620,00	A prensa será adquirida para o núcleo de produção de polpa e servirá para aumentar a capacidade de produção do núcleo
6	Mesa de som	1	640,00	640,00	Fortalecer a rádio comunitária e ampliar seu alcance de prestação de serviço na comunidade
7	Microfone profissional	2	120,00	240,00	Fortalecer a rádio comunitária e ampliar seu alcance de prestação de serviço na comunidade
8	Transformador	1	260,00	260,00	Fortalecer a rádio comunitária e ampliar seu alcance de prestação de serviço na comunidade
9	Carrinho De Cachorro	3	1.999,00	5.997,00	Para viabilizar a comercialização de mulheres empreendedoras nos festejos realizado na comunidade
10	Estufa Manicure	1	840,02	840,02	Fortalecimento empreendedora local
11	Cortina de Ar	2	800,00	1.600,00	Melhoria da estrutura do BCD Ilhamar
12	Camerã de segurança	3	120,00	360,00	Melhoria do sistema de segurança do BCD Ilhamar
13	Nobreak	6	540,00	3.240,00	Matarandiba, uma das comunidades atendidas pelo BCD tem constantes quedas de energia e esse equipamento servirá para melhorar a estrutura do empreendimento infocentro
14	Serra de mesa	1	2.053,95	2.053,95	Equipar o empreendimento serralharia comunitária de Matarandiba
43			15.620,58	45.256,24	

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e spendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, __/__/2024		MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO			
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Matrícula Nome	Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, _/ _/2024.		
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes da Conceição Nascimento**, **Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 03/09/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 03/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097253575** e o código CRC **7EDB331F**.



LTDA, CNPJ 34.290.833/0001-56, nos autos do processo SEI nº 030.9272.2022.0031702-49, para apresentação das RAZÕES FINAIS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, que versa sobre suposta prática de ilícitos administrativos por esta empresa na execução do Contrato 220/2019 (Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de condicionadores de ar), da Corregedoria-Geral da PMBA, relativo ao descumprimento contratual no que tange ao inciso II da Cláusula Quinta do referido instrumento contratual.

Fica franqueada vistas aos Autos e apresentação de defesa junto ao processo SEI nº 030.9272.2022.0031702-49 ou na sede do Colégio da Polícia Militar/Cajazeiras (CPM/ Cajazeiras), local onde funciona a Comissão Processante da PMBA II, sito a Rua A, Jaguaripe I, Fazenda Grande II, Salvador-BA, Cep: 41.342-495, Salvador - BA. Jorge Alexandre dos Santos Júnior - Maj PM - Presidente da Comissão Processante da PMBA II

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd PM/2022.2

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLICIA MILITAR (Convocação para a Reavaliação Psicológica - RETESTE) (Nota p/ DOE n.º CRS- 144/2024)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Capítulo 12.0, do edital de abertura de inscrições n.º 005-SAEB/2022, de 27 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 23.511, de 28 de setembro de 2022, do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia (CFSD PM/2022), publicado no DOE nº 23.714, de 28 de julho de 2023 e convocação para realização dos exames pré-admissionais, publicado no DOE nº 23.965, de 03 de agosto de 2024, RESOLVE:

1 - Convocar, conforme ANEXO ÚNICO, os candidatos contraindicados no psicoteste, para a realização da reavaliação psicológica, conforme relação abaixo, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2024, às 14 horas (horário local), na RH e Cia - Rua Dr. José Peroba, nº 349, Edf. Empresarial Costa Azul, Sala 1003 - Stiep, Salvador-BA, de acordo com as seguintes orientações, previstas nos editais e na portaria:

2- Será vedado o acesso do candidato com uso de trajes que sejam incompatíveis ou inadequados para ingresso no ambiente de realização do referido exame;

3- É recomendado ao candidato chegar com antecedência no local, dia, horário designados para realização do mencionado exame a fim de evitar eliminação do certame;

4- As demais informações quanto a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA estão descritas no EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES-SAEB Nº 005-CG/2022, publicado no DOE nº 23.511, de 28 de setembro de 2022, no DOE nº 23.965, de 03 de agosto de 2024; na Portaria n.º 060-CG/2017, de 09 de maio de 2017; no DOE nº 23.965, de 03 de agosto de 2024, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e cumprimento de todas as instruções atinentes ao presente certame, devendo ser observados os referidos dispositivos a fim de evitar eliminação do certame.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO- Cel PM

COMANDANTE-GERAL DA PMBA

ANEXO ÚNICO

CONVOCADOS PARA A REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - RETESTE

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

Ordem	Inscrição	Nome	Clas.
1.	0072621h	JACKSON LAGO DE JESUS	1833
2.	0014167h	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	1855

(CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

RD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1.	0053521h	GENIVALDO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR	1174

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino

Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

Ordem	Inscrição	Nome	Clas.
1.	0074564j	POLIANA LIMA DOS SANTOS	222

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Encarregado do Processo Disciplinar Sumário, designado pela Portaria em PDS n.º 2796-2024-04-16, no BGO nº04 , de 05 de janeiro de 2024, expedido pelo Sr Cel PM Corregedor Chefe desta PM, vem, pelo presente Edital, CITAR o Sd 1ª CI PM MAURÍCIO CUNHA MAGALHÃES, Mat 30.390.195-7, lotado na 27ªCIPM dando-lhe ciência da existência do mencionado Processo em seu desfavor e notifica-lo a comparecer para audiência de instrução, juntamente com o seu Denfensor Técnico, devidamente constituído, o qual atuará em sua defesa, nos termos do art 5º, inciso LV, da Constituição Federal, às 10 horas do dia 12 de setembro de 2024, na sala da corregedoria do 1º BEIC, situado na avenida Transnordestina, Cidade Nova, Feira de Santana-Ba.

Consta na portaria de instauração com vistas à apuração dos fatos ocorridos no dia 06 de outubro de 2019, na Rua São Carlos, nº304, no bairro Santa Mônica, Feira de Santana- BA, em que o acusado teria perpetrado agressões físicas em desfavor do Sr NIWERTON LIMA SUZART, RG 07578087-94, e da Sra PATRICIA CUNHA MAGALHÃES, RG:09964721-42, além de ter desferido uma facada no peito do Sr Niwerton e arremesado uma cadeira na Sra Patrícia. Assim,o supracitado policial violou com tais procedimentos, em restando provado,os pressupostos dos incisos III,IV,X,XI,XIII Exvi, do artigo 39,c/c os incisos III e VI do art 41, todosndo EPM.

Caso não seja apresentado advogado, será solicitado a assistência da Defensoria Pública de Estado da Bahia para a cosagração dos seus direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório, com prosseguimento `sua revelia.

Também deverá, de acordo com o art. 70, § 6º da supracitada legislação e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital de citação, ser apresentado, por escrito as rasões preliminares de defesas com o rol de testemunhas que julgar conveniente, no máximo de 05 (cinco), nos termos do art 68 do EPM.

ADELSON SANTOS DA SILVA- Subten PM

Encarregado

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 041, de 03 de julho de 2024 torna público no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o **resultado PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA da avaliação das Propostas de Trabalho apresentadas pelas entidades participantes para os Lotes 01 E 02**, no âmbito do Edital de Seleção n. 009/2024, cujo objeto consiste na seleção de Organização Social para desenvolvimento e gerência do Serviço de Assistência técnica e extensão urbana para empreendimentos associativos, através da implantação/gestão de Centro Público de Economia Solidária, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização social para atuar nos Territórios Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Corrente e Litoral Norte e Agreste Baiano.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção, das 08:30h às 17:00h, no seguinte telefone: (71) 3115-1693, e-mail: edital2024cesol@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, em 03 de setembro de 2024.

Wenceslau Augusto dos Santos Júnior

Presidente da Comissão de Seleção.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024

Processo SEI n. 021.2130.2024.0004200-37. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA. Do Objeto: fortalecer a Rede Baiana de Bancos Comunitários, enquanto práticas de finanças solidárias voltadas ao desenvolvimento de comunidades, através do apoio a 07 (sete) BCDs, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, aumentando a oferta de serviços de finanças solidárias de forma associativa e comunitária, a ser realizado no estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria de Lourdes da Conceição Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2024

Processo SEI n. 021.2130.2024.0004171-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento do Associativismo e Cooperação Solidária da Bahia - IDASB. Do Objeto: atender o edital nº 003/2024 e criar Bancos Comunitários em parceria com Municípios e outras Organizações através de Termo de Atuação em Rede celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Associativismo e Cooperação Solidária da Bahia - IDASB e o Banco Comunitário de Fomento ao Desenvolvimento Solidário - BANCOSOL, nos Territórios do Litoral Sul, Baixo Sul, Portal do Sertão, Sisal e Piemonte Norte do Itapicuru. DA VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edenisio Antonio dos Santos - Representante legal da OSC.